



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010984/2021-70

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas em meio rural	2100.01.0010984/2021-70	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Guariba Geração de Energia 43 LTDA		CPF/CNPJ: 40.710.357/0001-88
Endereço: Fazenda Guariba		Bairro: Zona Rural
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35.600-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Frederico Teixeira Júnior		CPF/CNPJ: 357.915.856-04
Endereço: Fazenda Prata		Bairro: Zona Rural

Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35.600-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Pouso dos Carreiros e Guariba		Área Total (ha): 79,2721		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 20.308 e 2.849		Município/UF: Bom Despacho/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-OEC3.A637.47CC.80F0.F252.CF0F.2572				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas em meio rural		99		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		
Infraestrutura		Usina solar fotovoltaica		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	20,01	Área antrópica consolidada		20,01
Total:	20,01		Total:	20,01
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		46,7821	m³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabrício Amorim Ribeiro – MASP 1.147.700-7

Data da Vistoria: 26/03/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/04/2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas	SIRGAS-2000	23K	477.185	7.816.589	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como forma de compensação pelo corte de nove exemplares de Pequi, o empreendedor optou pelo pagamento integral de 900 UFEMG's a conta Recursos Especiais Pró Pequi, e como compensação pelo corte de quatro Ipês amarelos, o empreendedor optou pelo pagamento de 400 UFEMG's, estando de acordo com o Artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Estadual 20.308/12.

Não realizar nenhum tipo de intervenção ambiental na Área de Preservação Permanente.

12. OBSERVAÇÃO

Diante do exposto acima o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental através do corte de 99 árvores nativas em uma área de 20,01 ha cujo objetivo é instalação de um sistema de minigeração solar fotovoltaico interligado à rede de distribuição da concessionária local na Fazenda Pouso dos Carreiros e Guariba localizada no município de Bom Despacho/MG de propriedade de Frederico Teixeira Júnior e arrendada para a empresa Guariba Geração de Energia 43 Ltda.

O rendimento lenhoso foi estimado em 46,7821 m³ de lenha nativa que será utilizado no próprio imóvel, conforme informado no item 10 do Requerimento para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 16/04/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28217071** e o código CRC **BB7C4AD6**.